



68

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA A
EMPREITADA “CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO CENTRO
CULTURAL DE VILA FLOR”

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, João Alberto Correia, Técnico Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na ausência da Oficial Pública Cláudia Isabel Vilares Carvalho Queijo, por se encontrar de licença de maternidade, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato para “*Conservação e beneficiação do Centro Cultural de Vila Flor*”.-----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **José Alberto Nogueira**, casado, natural e residente na freguesia e concelho de Mirandela, portadora do Cartão de Cidadão n.º 03705504 6 ZZ3, válido até 17/05/2016, emitido pela República Portuguesa com o contribuinte fiscal n.º 184686490, que outorga na qualidade de **sócio gerente**, com os necessários poderes, da Firma denominada

Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR * Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * [NIPC 506 696 464](mailto:NIPC.506.696.464@cm-vilafior.pt) * www.cm-vilafior.pt



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

J.A.N.-Metalúrgica do Tua, Lda, com sede na Av^a Olímpio Guedes de Andrade, 889, freguesia e concelho de Mirandela, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mirandela, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502819570, Alvará de Construção n.º 70528 e com o capital social de 5.000,00 € (cinco mil euros), o que verifiquei pela certidão subscrita em 28/10/2015 e válida até 28/10/2016, tendo por mim consultada via internet em 5/04/2016 através do código de acesso 7206-7023-6457. -----

- Disse o primeiro outorgante: Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2016 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da Empreitada de “*Conservação e beneficiação do Centro Cultural de Vila Flor*” nas seguintes condições e cláusulas:-----

- **PRIMEIRA:** - A execução da empreitada é adjudicada pelo valor de € **34.500,30 (trinta e quatro mil e quinhentos euros e trinta cêntimos)**, que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. --

- **SEGUNDA:** - A empreitada será adjudicada pelo período de 45 (quarenta cinco) dias contados da data da consignação. -----

- **TERCEIRA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----

- **QUARTA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 18 de janeiro de 2016, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----

- **QUINTA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro. -----

- **SEXTA:** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----

- **SETIMA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----

- **OITAVA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de € **34.500,30 (trinta e quatro mil e quinhentos euros e trinta cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica:



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

01.02 e económica: **07.01.03.02** e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2016/292**, efetuado com base no cabimento n.º **2016/79**. -----

- Pelo segundo outorgante foi dito: Que aceita o presente contrato com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato que depois de lido, explicado e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, e por mim, João Alberto Correia, na qualidade já referida, que o redigi. -----

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,

Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º, do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro.